



# CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



Processo Nº  
20311 /203/ 2017

PROCESSO Nº

REGISTRO Nº

Exmo. Sr. Presidente

Vereador **NELSON BRAMBILA**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
**SAPUCAIA DO SUL-RS**

DO

VEREADOR: **CLEBER RACHEL** ( Cleber Alemão)- (PP)

SECRETARIA DA MESA	
Recebi a exposição feita pelo Sr. Edil	
em 18 / 07 / 2017	
na 41ª reunião da 1ª Sessão	
leg 149 leg. ordinária	
em sessão	

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que intitula o 'DIA DO TROTE TELEFÔNICO'.

**CLEBER RACHEL**, Vereador este que assina, integrante da Bancada do **PARTIDO PROGRESSISTA (PP)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa. Na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para que apresenta as seguintes

### JUSTIFICATIVAS:

O presente **PROJETO DE LEI**, tem como objetivo a economicidade, bem como a conscientização da comunidade em detrimento do abuso dos números de uso em prol de socorro, visando o debate em todos os âmbitos municipais, criando temas de debates, para fortalecimento da conscientização, evitando que pessoas fiquem sem o auxílio de socorro prestado pelo poder público.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos demais Edis.

**SALA TIRADENTES**, Sapucaia do Sul, 14 de junho de 2017.

**CLEBER RACHEL** ( Cleber Alemão )

Vereador Autor- (PP)

JC



# CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081



## PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº  
053 / 2017

### “DIA DO TROTE TELEFÔNICO”

PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no Art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

Art. 1º - Haverá debates em todos os âmbitos municipais de Sapucaia do Sul.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Educação indicará um servidor que ficará responsável pelo agendamento dos debates nas escolas.

Art. 3º - Os debates terão como tema principal, o uso indevido dos telefones públicos de auxílio ao cidadão, em detrimento dos trotes telefônicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

**LUIS ROGÉRIO LINK**

Prefeito Municipal